



PARECER JURÍDICO n.º 043/2023/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º 046/SAPL/2025 que “NOMINA LOGRADOUROS MUNICIPAIS” temos a dizer o seguinte:

O projeto *sub análise* trata de regularizar o setor urbano do Município, atribuindo nomes de ruas que, por descuido, ficaram sem identificação, permitindo aos moradores daqueles logradouros possam melhor se localizar.

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de responsabilidade da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

Primeiramente cumpre salientar que a Constituição Federal estabelece no artigo 30, inciso I, que é competência privativa do executivo municipal legislar sobre assunto de interesse local, todavia, a mera alteração e redefinição de nomes de ruas por parte da Câmara Municipal não fere a iniciativa do Prefeito, motivo pelo qual é permitido ao vereador, em projetos como no caso em tela, **dar início ao processo Legislativo.**

Em análise ao projeto, verifica-se que o mesmo versa sobre matéria de competência da Câmara, encontrando amparo no artigo 12, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA

Portanto, em primeiro momento, seria clara a competência da Câmara em propor o presente Projeto de Lei.

Assim sendo, considerando que não estão presentes vícios ou defeitos que ensejem alterações ou proposta emendas, esta Procuradoria Jurídica opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do referido Projeto de Lei, vez que não contém qualquer vício em sua redação ou burla a legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Miguel do Guaporé, 10 de julho de 2025.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B